

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 1.544/SPE/MME, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, na Portaria MME nº 74, de 02 de março de 2020, e o que consta no Processo nº 48360.000161/2020-92, resolve:

Art. 1º Definir o montante de garantia física de energia da Usina Hidrelétrica - UHE Governador Bento Munhoz Rocha Netto na forma do Anexo a esta Portaria.

§ 1º O montante de garantia física de energia definido no Anexo é determinado na Barra de Saída do Gerador.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno da Usina e as perdas na Rede Elétrica até o centro de gravidade do submercado deverão ser abatidos do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º A eficácia do disposto no art. 1º fica condicionada à vigência de novo contrato de concessão a ser celebrado para o referido empreendimento, nos termos do Decreto nº 9.271, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 3º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia definido poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 12.08.2022, seção 1, p. 44, v. 160, n. 153.

ANEXO

Garantia física de energia definida na Barra de Saída do Gerador

Código Único do Empreendimento de Geração (CEG)	Usina	Rio	UF	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MWmed)
UHE.PH.PR.000984-9.01	Governador Bento Munhoz Rocha Netto (GBM)	Iguaçu	PR	1.676,0	571,7